



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER N.º 5, DE 8 DE ABRIL DE 2009.

EMENTA: Revoga o Parágrafo Único do Art. 8º, da Resolução CONTER 01/2003.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CONTER n.º 01/2003, a qual instituiu o Sistema Nacional de Fiscalização – SINAFI;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CONTER, exarada em reunião de Diretoria Executiva de 27/03/2009, *ad referendum* da sua Plenária, determinando edição de Resolução revogando o aludido parágrafo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 8º da Resolução CONTER n.º 01 de 20 de fevereiro de 2003, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2003, seção I, página 126.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 8 de abril de 2009.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidenta

TR. GERARDO GOMES DA SILVEIRA
Diretor Secretário